

PROPOSTA N.º 20/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

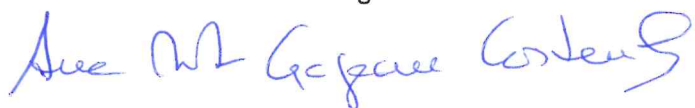
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, (adiante denominado AERDL) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA) sob a forma de cedência de autocarro no âmbito de uma visita de estudo ao Regimento de Comandos na Carregueira, no dia 27 de janeiro;
- III. O AERDL é um estabelecimento de ensino público do 3º Ciclo e Secundário, para alunos entre o 7º e 12º anos, na freguesia de Alvalade;

- IV. O presente pedido de apoio não financeiro não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade, por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- V. O pedido de cedência de transporte refere-se ao dia 27 de janeiro de 2026, com partida prevista às 8h15 e regresso às 13h15;
- VI. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VII. O AERDL assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, nos termos do regulamento de cedência do autocarro da JFA, ficando expressamente consignado que, atenta a antiguidade do veículo (superior a 16 anos) e o disposto na Lei n.º 13/2006, o mesmo apenas poderá ser utilizado para o transporte de pessoas com idade superior a 16 anos;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 340,20€ (trezentos e quarenta euros e vinte cêntimos), o que corresponde ao cálculo dos encargos com a viagem ($110\text{Km} \times \text{€}1,83 = \text{€}201,30$ + portagens no valor de €6,90) e despesas do motorista ($\text{€}120 + \text{€}12 = \text{€}132,00$), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 20 de janeiro de 2026

A Vogal



Ana Rita Costenla